

FACULDADE CESUMAR DE PONTA GROSSA (FAC-CESUMAR)
EDITAL nº 02/2025, de 06 de outubro de 2025
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2026

A Direção da Faculdade Cesumar de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital contendo as normas referentes ao Processo Seletivo do **primeiro semestre de 2026**, visando o preenchimento das vagas dos cursos de graduação presencial, de acordo com a relação do **ANEXO I** deste edital.

Este Processo é direcionado aos ingressantes na primeira série e será realizado segundo as regras aqui dispostas, as quais os candidatos, ao se inscreverem no concurso, declaram, conhecê-las e com elas concordarem.

1. DA UNIVERSIDADE

RECRENCIAMENTO - Portaria 367 de 27 de março de 2020 - DOU de 30/03/2020.

2. DA FINALIDADE

- 2.1** O presente Processo Seletivo tem por finalidade a seleção de candidatos para o preenchimento das vagas existentes nos cursos de graduação presencial, levando em consideração os conhecimentos adquiridos até a conclusão do Ensino Médio ou equivalente, conforme as normas estabelecidas neste Edital.
- 2.2** O Processo Seletivo será realizado a partir de **06 de outubro de 2025**. O candidato poderá participar da seleção por meio de:
- Aproveitamento dos rendimentos da prova do ENEM, desde que tenha sido realizado no período compreendido entre os anos de 2015 e 2024.
 - Vestibular online.
- 2.2.1** Na existência de **vagas remanescentes** será aberto processo seletivo para ingresso de candidatos portadores de diploma e via transferência de outras instituições de Ensino Superior.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1** As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas, pela internet - site <https://venhaparaunicesumar.com.br/graduacao>.

3.1.1 Não há taxa de inscrição para o Processo Seletivo de Verão.

3.2 No ato da inscrição, o candidato poderá optar por:

I. Nota do ENEM: o candidato que optar pela utilização dos resultados do ENEM deverá informar, no ato da inscrição, o respectivo código de forma correta, sendo essa informação de sua inteira responsabilidade. Serão aceitos os resultados do ENEM obtidos entre os anos de 2015 e 2024.

II. Vestibular Online: o candidato que optar pelo Vestibular online, receberá pelo endereço eletrônico (e-mail) cadastrado, os dados para acesso ao ambiente da prova.

3.2.1 No caso de optar pela nota do ENEM, o acesso aos resultados no banco de dados do MEC/INEP será realizado pelo código do ENEM, informado pelo candidato, no ato da inscrição do processo seletivo.

3.3 O simples preenchimento do formulário **NÃO** assegura a efetivação da inscrição. Para que esta seja validada, é imprescindível o correto preenchimento de todos os campos obrigatórios, incluindo a indicação do curso desejado em primeira e segunda opção, bem como a escolha da forma de participação: utilização da nota do ENEM ou realização do Vestibular online.

3.3.1 A ausência de qualquer um dos requisitos exigidos no item 3.3 acarretará a nulidade da inscrição do candidato.

3.4 É imprescindível o preenchimento correto das informações no formulário de inscrição, inclusive, de um endereço eletrônico (e-mail) e o número de celular válido e atual, para que possa receber as informações do processo seletivo, ficando autorizada à instituição, a enviar ao candidato informações sobre este processo seletivo ou sobre a Faculdade CESUMAR de Ponta Grossa, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico ou por mensagem de texto, via celular, informados pelo candidato.

3.5 Somente poderão concorrer a uma vaga no Processo Seletivo, **os candidatos que já tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente**, devidamente comprovado, de acordo com as normas de matrícula deste edital.

3.5.1 O candidato que **NÃO** concluiu o Ensino Médio, deverá, no ato da inscrição, informar sua participação no processo seletivo na condição **TREINEIRO**.

3.5.2 O candidato que **NÃO** concluiu o Ensino Médio e **NÃO** informar, no ato da inscrição, sua participação na condição TREINEIRO estará sujeito à responsabilização nos termos da

legislação vigente, não tendo direito à classificação e matrícula.

- 3.5.3** O candidato que, equivocadamente, tenha se inscrito na condição **TREINEIRO** poderá realizar a correção da inscrição, respeitando rigorosamente as condições previstas neste Edital. A correção deverá ser realizada pela internet, na área do candidato, devendo, para tanto, informar o código de candidato e a senha, recebidos no ato da inscrição.
- 3.6** O candidato inscrito no processo seletivo poderá realizar as alterações de dados diretamente no ambiente do candidato.
- 3.6.1** O candidato poderá realizar ajustes cadastrais, troca das opções de curso ou a forma de participação (Nota do ENEM ou Vestibular online), pela internet, na área do candidato, devendo, para tanto, informar número de candidato e senha, recebidos no ato da inscrição.
- 3.7** A inscrição do candidato implica na aceitação irrestrita das condições previstas neste Edital, seus anexos e demais instruções relativas a este Processo Seletivo, disponíveis no site da UNICESUMAR, em especial no que se refere à responsabilidade acerca de todas as informações prestadas no momento da inscrição, na forma da lei, inclusive.
- 3.8** A CESUMAR poderá cancelar a oferta de cursos no Processo Seletivo, na eventualidade de não haver o número mínimo de candidatos inscritos, suficientes para a seleção, de acordo com o necessário para o funcionamento das turmas, sendo considerada automaticamente a 2ª opção, em substituição a 1ª, conforme a inscrição do candidato.
- 3.8.1** A CESUMAR se reserva ao direito de abrir turmas, apenas no caso de realização de matrículas que sejam capazes de garantir o equilíbrio econômico-financeiro do curso, devolvendo os valores pagos a título de mensalidade no caso de não oferta da turma.

4. DA DESCLASSIFICAÇÃO

- 4.1** Será **DESCLASSIFICADO** do Processo Seletivo o candidato que:
- I. **NÃO** cumprir as normas previstas neste edital.
 - II. A constatação de envolvimento, devidamente comprovado, em fraude, utilização de documentos indevidos ou irregulares, ou fornecimento de informações falsas no ato da inscrição implicará, a qualquer tempo, na nulidade da participação do candidato no processo seletivo.
 - III. **Para opção ENEM:** informar incorretamente o código do ENEM, estiver ausente no ENEM selecionado ou que tenha obtido nota zero na redação.
 - IV. **Para opção Vestibular online:** deixar de seguir as orientações da prova.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

- 5.1** O Processo Seletivo será composto por etapa única, consistindo na seleção dos candidatos às vagas disponíveis por meio do aproveitamento dos resultados obtidos no ENEM ou do resultado do Vestibular online.
- 5.1.1** A modalidade de participação no processo de seleção será especificada pelo candidato no ato da inscrição, nos termos do constante no item 3.2 deste Edital.
- 5.2** O candidato será classificado para uma das vagas dos cursos do Processo Seletivo de acordo com sua inscrição, desde que atinja a nota mínima para o tipo de avaliação selecionado.
- 5.3** A CESUMAR divulgará, pela Internet, no endereço <http://www.unicesumar.edu.br>, **na área do candidato**, os resultados obtidos pelo candidato, que deverá ser consultado com código de candidato e senha, obtidos no ato da inscrição. A CESUMAR não se responsabiliza pela divulgação de lista realizada pela imprensa e/ou outros meios de comunicação.
- 5.3.1** Os resultados do processo seletivo online serão publicados em até 48h úteis a contar da confirmação da inscrição e participação na seleção.
- 5.4** Não será concedido ao candidato a revisão, vista ou recontagem de desempenhos obtidos neste Processo Seletivo.

6. DA MATRÍCULA

- 6.1** A matrícula dos candidatos convocados no Processo Seletivo deverá ser realizada, de acordo com o ANEXO II e as orientações constantes neste edital.
- 6.1.1** Os candidatos convocados deverão anexar os documentos constantes no item 6.2 em formato digital – PDF, no link destinado ao upload, que receberá por meio do correio eletrônico (e-mail) cadastrado, não sendo possível o envio em outro momento.
- 6.1.2** Os documentos encaminhados serão analisados e o candidato será comunicado por meio de correio eletrônico (e-mail) e/ou telefone, sobre seu processo de matrícula.
- 6.1.3** O boleto referente a primeira mensalidade (janeiro), estará disponível, no ambiente online, para impressão e pagamento. A quitação desta mensalidade é a condição necessária para

www.unicesumar.edu.br

efetivação da matrícula.

6.2 Para efetivação da matrícula, o candidato aprovado deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade (frente e verso).
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF: frente e verso).
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento (com averbação de divórcio, se for o caso).
- d) Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente, acompanhado do Certificado de Conclusão.
- e) Passaporte (para candidato estrangeiro com visto de estudante válido para a UNICESUMAR).
- f) Pagamento da primeira parcela da semestralidade.

Para os candidatos que visarem o ingresso na condição de portador de diploma ou por transferência, além do envio dos demais documentos exigidos, deverão ser apresentados:

- h) No caso de portador de diploma de curso superior: diploma de conclusão do curso e documentação referente ao Ensino Médio;
- i) No caso de transferência: histórico acadêmico da graduação e documentação referente ao Ensino Médio.

6.3 Caso o candidato não possua a documentação completa do Ensino Médio no ato da matrícula, deverá apresentar a declaração de conclusão, expedida com no máximo 30 dias, em folha timbrada pelo colégio/escola. Os documentos completos devem ser apresentados nos prazos estabelecidos e contidos no termo de compromisso, assinado no ato da matrícula. A não apresentação dessa documentação acarretará no cancelamento da matrícula.

6.4 Os candidatos provenientes de exame supletivo deverão apresentar o documento comprobatório, Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, em tempo hábil para a efetivação da matrícula. Sem o documento exigido, não será aceito o Requerimento de Matrícula do candidato, mesmo que esse tenha sido classificado e convocado.

6.5 Os candidatos com cursos equivalentes ao Ensino Médio realizados no exterior, deverão ter seus estudos convalidados pela Secretaria de Educação no Território Nacional (conforme legislação), em data anterior à matrícula, sob pena de não efetivação da mesma.

6.6 A IES tem o direito de indeferir o pedido de matrícula, por razões de ordem administrativa, tais como: inadimplência na Instituição em períodos anteriores; falta de pagamento da 1ª

parcela da semestralidade; falta de documentação necessária ou de assinatura no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais entre as partes, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do requerimento de matrícula; bem como, a qualquer tempo, se o candidato tiver sofrido sanções disciplinares, aplicadas pela Instituição.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1** A matrícula nos Cursos de Graduação da CESUMAR implica no compromisso do aluno respeitar o Estatuto e o Regimento Geral da Instituição, bem como as normas financeiras e acadêmicas em vigor.
- 7.2** Conforme Normas Institucionais, está expressamente proibido o trote nas dependências da CESUMAR.
- 7.3** É facultado ao aluno matriculado solicitar cancelamento de matrícula, devendo apresentar requerimento junto ao Multiatendimento, para formalizar o pedido. No caso de cancelamento, o aluno pode requerer a devolução parcial da 1ª parcela; para isso, deverá, no ato do pedido, indicar os dados bancários para o depósito, nas seguintes condições e percentuais:
- a. 70% (setenta por cento), quando requerer o cancelamento da matrícula até o primeiro dia útil anterior ao início do período letivo.
 - b. 50% (cinquenta por cento), quando requerer o cancelamento da matrícula em até 7 (sete) dias corridos a partir da data do início das atividades escolares previstas em calendário, não havendo reembolso após esse período.
- 7.4** A CESUMAR está cadastrada no Programa Universidade para Todos – PROUNI e os interessados em participar do programa deverão se candidatar, respeitando o calendário, no site do Ministério da Educação (MEC) www.mec.gov.br/prouni. Poderão concorrer a bolsas de estudo somente os candidatos inscritos no ENEM, conforme legislação pertinente ao tema.
- 7.5** A CESUMAR é credenciada no Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES), do Ministério da Educação (MEC). A disponibilidade para o financiamento estudantil dependerá das orientações emanadas pelo agente financeiro do FIES.
- 7.6** Após o processo de matrícula, o curso que não preencher o número mínimo, conforme o item 3.8, poderá não ser ofertado, a critério da Comissão do Processo Seletivo da

CESUMAR, podendo os candidatos classificados e matriculados optarem por outros cursos que tenham vagas ou solicitarem a devolução integral dos valores pagos no ato da matrícula.

- 7.7** A CESUMAR, reserva-se o direito de promover alterações nos Projetos Pedagógicos dos Cursos, na Matriz Curricular, no Programa, no Plano de Ensino, nas Turmas, no Calendário Acadêmico e no Horário das Aulas, podendo ainda, ofertar disciplinas na Modalidade a Distância (Lei nº 9394/96, Art. 81 e Portaria MEC nº 2117/19), bem como, adotar, ao seu critério, outras medidas que, por razões de ordem administrativa, didática ou pedagógica, se fazem necessárias, desde que, preservadas as disposições legais pertinentes à integralidade do serviço educacional, nos termos exigidos pela legislação específica do Ministério da Educação – MEC, oferecidos pelo presente Edital.
- 7.7.1** Em função do cumprimento da carga horária do curso, a Faculdade CESUMAR de Ponta Grossa poderá marcar aulas, estágios, adaptações, aulas teóricas e práticas, atividades extraclasse, aulas especiais e dependências, em turnos diferentes daqueles em que estão matriculados, inclusive aos finais de semana e feriados, respeitando o previsto no calendário acadêmico.
- 7.8** Fazem parte deste Edital seus Anexos e demais instruções referentes a este Processo Seletivo, disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.unicesumar.edu.br/vestibular/processo-seletivo-de-verao-2026/>.
- 7.9** É de responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo o planejamento, a execução e a coordenação de todos os trabalhos, referentes ao presente Processo Seletivo, não cabendo recurso contra suas decisões.
- 7.10** Os casos omissos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo da UNICESUMAR, podendo, inclusive, modificar suas disposições para melhor adequá-lo ao fim a que se destina, e também decidirá sobre casos excepcionais que venham a ocorrer durante o Processo Seletivo.

Ponta Grossa, 06 de outubro de 2025.



Rodrigo Jesus Paolozzi,
Direção

www.unicesumar.edu.br

ANEXO I

LISTA DE CURSOS EM OFERTA NO PROCESSO SELETIVO 2026.1

Curso	Grau	Sit.	Turno	Vagas	Duração	Portaria do Ato Regulatório
Administração	B	Ren. Rec.	Matutino Noturno	50 50	4	Portaria nº 385 de 13/08/2024 DOU de 14/08/2024
Agronomia	B	Rec.	Matutino Noturno	50 50	5	Portaria nº 122 de 29/05/2023 DOU de 30/05/2023
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	T	Rec.	Noturno	50 50	2,5	Portaria nº 15 de 23/01/2020 DOU de 24/01/2020
Arquitetura e Urbanismo	B	Rec.	Matutino Noturno	50 50	5	Portaria nº 86 de 17/04/2023 DOU de 18/04/2023
Biomedicina	B	Rec.	Matutino Noturno	50 50	4	Portaria nº 122 de 29/05/2023 DOU de 30/04/2023
Ciências Biológicas	B	Rec.	Noturno	50 50	4	Portaria nº 156 de 23/04/2024 DOU de 24/04/2024
Ciências Contábeis	B	Ren. Rec.	Noturno	50	4	Portaria nº 385 de 13/08/2024 DOU de 14/08/2024
Direito	B	Aut.	Matutino Noturno	50 50	5	Portaria nº 186 de 17/03/2018 DOU de 22/03/2018
Enfermagem	B	Rec.	Matutino Noturno	50 50	4	Portaria nº 81 de 15/03/2024 DOU de 18/03/2024
Engenharia Civil	B	Rec.	Noturno	50	5	Portaria nº 86 de 17/04/2023 DOU de 18/04/2023
Engenharia de Produção	B	Aut.	Noturno	50	5	Portaria nº 200 de 02/06/2016 DOU de 06/06/2016
Engenharia de Software	B	Rec.	Matutino Noturno	50 50	4	Portaria nº 156 de 23/04/2024 DOU de 24/04/2024
Engenharia Mecânica	B	Rec.	Noturno	50	5	Portaria nº 196 de 21/05/2024 DOU de 22/05/2024
Estética e Cosmética	T	Rec.	Noturno	50	2,5	Portaria nº 19 de 17/03/2023 DOU de 20/03/2023
Farmácia	B	Rec.	Matutino Noturno	50 50	4	Portaria nº 196 de 21/05/2024 DOU de 22/05/2024
Fisioterapia	B	Aut.	Matutino Noturno	50 50	5	Portaria nº 1364 de 21/12/2017 DOU de 22/12/2017
Medicina Veterinária	B	Aut.	Matutino	50	5	Portaria nº 1364 de 21/12/2017 DOU de 22/12/2017
Nutrição	B	Rec.	Matutino Noturno	50 50	4	Portaria nº 78 de 20/02/2025 DOU de 21/02/2025
Odontologia	B	Rec.	Matutino Noturno	50 50	4	Portaria nº 186 de 14/05/2024 DOU de 15/05/2024

Pedagogia	L	Rec	Noturno	50	4	Portaria nº 122 de 29/05/2023 DOU de 30/05/2023
Processos Gerenciais	T	Rec.	Noturno	50	2	Portaria nº 234 de 16/03/2021 DOU de 19/03/2021
Psicologia	B	Rec.	Matutino Noturno	50 50	5	Portaria nº 425 de 09/11/2023 DOU de 10/11/2023
Publicidade e Propaganda	B	Rec.	Noturno	50	3,5	Portaria nº 1102 de 29/09/2021 DOU de 30/09/2021

Legendas

Grau: B = Bacharelado L = Licenciatura T = Tecnólogo
 Rec. = Reconhecido Ren. Rec. = Renovação de Reconhecimento

Duração: em anos

DOU: Diário Oficial da União



ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO DE MEDICINA –2026.1

DATA	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
Processo Seletivo Online: inscrição a partir de 06/10/2025	Período de Inscrição
Processo Seletivo Online: diário	Vestibular Online
Processo Seletivo Online: 48h a contar da confirmação da inscrição e participação na seleção	Resultado
Processo Seletivo Online	Matrícula – Online (orientações no edital de resultado/convocação)

A CESUMAR reserva-se o direito de efetuar mais convocações e matrículas até o completo preenchimento das vagas, a fim de repor a ocupação daqueles que cancelarem a matrícula e/ou forem ausentes às chamadas.

As convocações para a matrícula serão publicadas no site da Instituição no endereço eletrônico: www.unicesumar.edu.br



Rodrigo Jesus Paolozzi,
Direção